



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 8.691, DE 25 DE SETEMBRO DE 1979.**

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Escola Estadual de 1º Grau de Aparecida de Goiânia passa a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I ~~“Escola Estadual de 1º Grau Dom Pedro I”~~.

- [Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.](#)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 25 de setembro de 1979,  
91º da República.

ARY RIBEIRO VALADÃO

Delson Leone

Este texto não substitui o publicado no D.O de 03/10/1979

Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 23.069 / 2024
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Patrimônio Público Educação